

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2023

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FABRICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS, MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA – MG
PELO E-MAIL: licitaturvolandia@hotmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2023

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEICULO OU ORIGINAIS DE FABRICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS. MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).**
- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**
DIA 08/04/2024 ATÉ ÀS 10:00 HORAS
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 08/04/2024 ÀS 10:15 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 08/04/2024 ÀS 10:30 HORAS
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – LOCALIZADA NA PRAÇA DOM OTÁVIO, N.º. 240 – CENTRO - TURVOLÂNDIA/MG CEP 37.496-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITE WWW.TURVOLANDIA.MG.GOV.BR OU NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA DOM OTÁVIO, N.º. 240 - CENTRO TURVOLÂNDIA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL licitaturvolandia@gmail.com OU TELEFONE (35) 3242 1174.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 278/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2023

I - PREÂMBULO

O Município de Turvolândia (Prefeitura) Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Dom Otávio, n.º. 240 – Bairro Centro – Turvolândia/MG, CEP 37.496-000, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) n.º. 18.712.141/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 278/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 080/2023 (REGISTRO DE PREÇO)**, do tipo **MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br) POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 065/2010, de 19/07/2010, subsidiariamente a Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, a Sra. Paula Gerônima Pereira, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Ana Paula da Costa Custódio, Kleber Patrick Marques Martins e Maíra Márcia Gomes Reis, designados pela Portaria n.º 050/2023, publicada em 10 de Julho de 2023.

II - OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fabrica, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas do Município de Turvolândia e conveniados, das seguintes marcas: **MERCEDEZ BENZ, VALMET, FIAT, VOLKSWAGEM, FORD, IVECO, NEW HOLLAND, JCB, RENAULT, CHEVROLET, CATERPILLAR, VOLARE/AGRALE, TOYOTA, MITSUBISHI, JOHN DEERE e LS TRACTOR**, MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br) - pelo período de 12 (doze) meses, com entregas gradativas e fracionadas de acordo com as requisições de cada setor da prefeitura, conforme descrição sucinta das Tabelas, que é parte integrante desta licitação e termos deste edital.

III – SETOR SOLICITANTE

Setor de Almojarifado da Prefeitura do Município de Turvolândia.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1- Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.turvolandia.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no horário de 09 às 17 horas.

2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.turvolandia.mg.gov.br, bem como as publicações no “ AMM” Diário Oficial dos municípios mineiros, Diário Oficial do Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvolândia, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaturvolandia@gmail.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1- As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhados por e-mail ou disponibilizadas no site www.turvolandia.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4- No site serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaturvolandia@hotmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvolândia, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo técnico competente.

5.1- A Prefeitura Municipal de Turvolândia não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que por isso sejam intempestivas.

5.2- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3- A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura Municipal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.2. Poderão participar do Procedimento Licitatório as empresas sediadas a até 150km (cento e cinquenta quilômetros) do Almoxarifado da frota de veículos situado na sede à Praça Dom Otávio, 240 – Centro, em razão de que a frota municipal, principalmente na área de educação e saúde é muito restrita, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município na maioria das vezes realize a busca das peças na sede da empresa contratada, conforme justificativa Termo de Referência.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.2.1 - O TCU recomenda a admissão de consórcio somente quando a amplitude do objeto ou quando a diversidade de elementos que o compõe evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa (Fonte: TCU, Processo TC 020.391/2003-3. Acórdão nº. 310/2001 – plenário), o que não é caso da licitação em questão.

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

2.4 – que tenha funcionário ou membro da administração da Prefeitura Municipal de Turvolândia Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 – As tabelas de peças (Referencia do Município) foram adquiridas pelo município de Turvolândia junto as concessionárias e algumas baixadas do site do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), não sendo permitido tabelas oferecidas pelas licitantes.

5 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvolândia, localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 centro Turvolândia/MG CEP 37.496-000, a

partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no Roll de entrada do prédio sede da Prefeitura para o conhecimento de todos os interessados.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: De 10:00 às 10:15 horas do dia 08 de abril de 2024.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5.1 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

6 - **Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, poderá obedecer ao modelo do Anexo V.**

6.1 – A declaração exigida neste item, deverá ser apresentada na abertura da sessão do pregão, e deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sob pena de descredenciamento.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (a) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, em que conste:

1.1 - descrição completa dos produtos, conforme as especificações constantes no **Anexo II**;

1.2 – Desconto para cada item cotado em maior percentual de desconto, que incidirá sobre os preços da tabela de peças e acessórios do fabricante da marca do veículo a que

a proposta se referir a qual encontra-se arquivada junto ao setor de licitação do município, sendo facultado ao licitante propor descontos sobre a tabela de uma das tabelas ou de várias.

1.3 – Percentual expresso em numeral e por extenso;

1.3.1 – Deverão estar incluídas nos preços todas as despesas de deslocamento de veículos, para entrega das peças na sede do município, estadia e alimentação dos motoristas, inclusive as despesas previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, taxas, ISSQN, ICMS, frete, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos.

2- Os descontos deverão ser expressos em números, com no mínimo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal.

3 – O prazo de garantia das peças, que deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, objeto da presente licitação.

4 – As tabelas de peças e acessórios referentes aos veículos e máquinas estarão à disposição das empresas licitantes para consulta, junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 /Centro Turvolândia- Telefone (35) 3242 1174.

5 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o desconto para cada item licitado.

6- O desconto deverá ser ofertado considerando-se:

a) a entrega do objeto licitado, de acordo com as requisições emitido pelo chefe do setor requisitante da administração pública do município de Turvolândia, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com frete ou transporte, tributos, embalagens, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

b) a utilização de embalagem para entregas deverá ser de boa qualidade, contendo em sua parte externa, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, armazenamento, dados pertinentes ao produto quando a legislação em vigor o exigir.

8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto, será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial;

10 – Fica reservado a Prefeitura Municipal de Turvolândia, através do seu Setor de Almojarifado, o direito de proceder a diligências, para fins de esclarecimento, podendo solicitar peça ou acessório do objeto ofertado, para a realização de exames e testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade dos produtos.

11 – O prazo de entrega no almoxarifado da Prefeitura das peças é de 24:00 (vinte quatro) horas, a contar da data do recebimento da ordem de compra do Setor Competente da Prefeitura, por se tratar de veículos lotados na área da saúde, que prestam serviços diariamente no transporte de pacientes para cidades circunvizinhas, e educação, que prestam serviços diariamente no transporte escolar, além de veículos outros empregados em serviços públicos nas áreas urbana e rural. Excepcionalmente, sendo o prazo adrede exíguo e para não comprometer e paralisar os serviços públicos, poderá a administração retirar na sede da empresa. Em qualquer das situações deve a empresa sempre manter estoques mínimos e compatíveis com o volume e consumo mensal do objeto desta licitação para pronta entrega.

12 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá declarar na proposta e através de declaração, sua condição de ME ou EPP.

12.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

13 – O licitante a que se refere o subitem anterior deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo VIII, anexada à Proposta Comercial.

14 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

15 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. Da lei Complementar nº. 123/06.

16 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º. Lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

16.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

16.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência,

na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

16.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que poderá apresentar novo lance.

16.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

16.6 – Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço, ou seja, **MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR** (www.sistematrazvalor.com.br).

17 – O (a) Pregoeiro (a) poderá ofertar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, ou seja, **MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR** (www.sistematrazvalor.com.br), para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado, do setor de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 4 deste Título, para fins de habilitação no certame.

2 - O licitante que **apresentar o CRC** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

2.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC, conforme anexo IV;**

2.2 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua validade de no máximo 90 (Noventa) dias da data de sua expedição;

2.3 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(exigida apenas em caso positivo);**

3 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 4 deste Título, indicados no CRC do cadastro de fornecedores, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - O licitante que **não apresentar o CRC** deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

4.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2– Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual;

4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2 – Regularidade Fiscal:

4.2.1. – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da empresa que participará da licitação;

4.2.2. - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade do sócio controlador da empresa;

4.2.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal.

b) Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.4 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5 – Certidão Negativa de Débito – **CND**, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua validade de no máximo 90 (Noventa) dias da data de sua expedição;

4.2.8 - A documentação solicitada nos subitens 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5, deste Título, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

4.3 – Qualificação Técnica:

4.3.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

4.3.2 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(exigida apenas em caso positivo)**;

4.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1– Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

4.4.2 – Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

4.4.3 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do Último Balanço Patrimonial (2021) levantado, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma de lei o Balanço Patrimonial (Inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.4.4.1 – Os documentos relativos ao subitem 4.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – **são indispensáveis**.

4.4.4.2 – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo X – Análise Contábil-financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.4 deste Título.

4.4.4.3– A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca, Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de composição de capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira, constante do Anexo X.

4.4.4.4– Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos = 1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quando à Solvência Geral (SG) deverá ser maior que 1,0. A licitante que apresentar o índice inferior ao parâmetro mínimo exigido, para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2021, correspondente a pelos menos 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.4.4.5– Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), comprovando em relação à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

5 - O (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.**

6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

6.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título VIII.

9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10 – A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

10.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

10.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes submeter o processo à Autoridade competente para revogação.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor preço unitário global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.4.2 – não se refira à integralidade do item ofertado;

2.4.3 – não preencher os campos referentes às marcas, quando for o caso, de todos os itens ofertados;

2.4.4 – tenha as amostras dos produtos ofertados, reprovadas pelo Chefe do Setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Turvolândia, por meio de parecer técnico, se estas forem solicitadas através de diligências;

2.4.5 – Para o julgamento das propostas e análises das amostras, caso sejam requisitadas, o (a) Pregoeiro (a), bem como o Chefe do Setor de Almoxarifado poderão solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação

dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO DA TABELA DE REFERENCIA DO MUNICIPIO**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - O licitante detentor do maior desconto deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 16:00 horas do dia seguinte à realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial**, AJUSTADA AO DESCONTO FINAL DA TABELA DE PREÇO, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo, caso seja solicitado pelo pregoeiro.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

7 - Os pedidos de impugnação e recursos poderão ser encaminhados para o e-mail licitaturvolandia@hotmail.com.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita em conjunto.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - CONTRATAÇÃO

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **Modelo ata de registro de preço - Anexo XI** e proposta aceita.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

8 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação, o chefe do setor solicitante da Prefeitura, observadas os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3 – A Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4 – As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se reverter, obrigatoriamente da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XV – PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

1 - Os pagamentos decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente ao da entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - O valor anual estimado desta contratação é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, serão os constantes das dotações orçamentárias, com as seguintes.

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Administração	020101041220001.2.001.339030 – Manutenção dos Serviços do Gabinete e Administrativos.	010
Polícia Militar	020102288460000.0.006.339030 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar.	031
Educação	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	055
Transporte Escolar	020203123610002.2.005.339030 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	089
Transporte Escolar (Ensino Superior)	020203123640002.2.008.339030 – Transporte Escolar Ensino Superior	094
Transporte Escolar (FUNDEB)	020204123610002.2.051.339030 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	103
Saúde	020301101220003.2.016.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos - FMS	134
Saúde	020301103010003.2.053.339030 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	153
PSF/Incentivo	020302103030003.2.021.339030 – Programa Estrat. Saúde Família Incentivo	133
Vigilância Sanitária	020302103040003.2.025.339030 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	181

Serviços Urbanos	0204154520004.2.027.339030 – Manutenção Serviços Urbanos/Funerários e Usina de Triagem	205
Conselho Tutelar	020501082430005.2.033.339030 – Assistência a Criança e Adolescente/Conselho Tutelar	226
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	237
Estradas	0207206060007.2.024.339030 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	303

XVII – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Ocorrendo desequilíbrio no mercado econômico, os preços poderão ser atualizados comprovadamente através de planilha, observando o disposto do inciso II Art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Art. 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Art. 65 do referido diploma legal.

1.1 – A atualização dos preços será concedida mediante solicitação da EMPRESA em tempo hábil e posterior análise do pedido feito pela PREFEITURA.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Turvolândia, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Especificação do Objeto – Termo de Referência

1.2 – Anexo II - PLANILHA/MODELO/PROPOSTA COMERCIAL;

1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 – Anexo V – Cumprimento de Habilitação no Credenciamento;

1.6 – Anexo VI – Termo de Vistoria;

1.7 – Anexo VII – Relação dos veículos de propriedade do Município e Conveniados;

1.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples nacional”;

1.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;

1.10 – Anexo X – Análise Contábil- Financeira;

1.11 - Anexo XI - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro

poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no “AMM”- Diário oficial dos municípios mineiros, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Turvolândia.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Turvolândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - O Município de Turvolândia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, o Município de Turvolândia reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário de 9 às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail:



licitaturvolandia@hotmail.com ou telefone (35) 3242-1174.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Turvolândia (MG), 09 de Março de 2023.

José Nelson Martins
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas do ramo, para o fornecimento de peças genuínas da marca ou originais de fabrica para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da administração pública do município de Turvolândia e conveniados, das seguintes marcas: **MERCEDEZ BENZ, VALMET, FIAT, VOLKSWAGEM, FORD, IVECO, NEW HOLLAND, JCB, RENAULT, CHEVROLET, CATERPILLAR, VOLARE/AGRALE, TOYOTA, MITSUBISHI, JOHN DEERE e LS TRACTOR**, MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, com entregas gradativas e fracionadas de acordo com as requisições de cada setor, conforme descrição sucinta das Tabelas.

Fica estabelecido o MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br), do(s) Veículo(s) como parâmetro oficial de Preços de Peças para os itens 15 e 16, as demais tabelas fazer download no site.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do Procedimento Licitatório as empresas sediadas a até 150km (cento e cinquenta quilômetros) do Almoxarifado da frota de veículos situado na sede à Praça Dom Otávio, 240 – Centro, em razão de que a frota municipal, principalmente na área de educação e saúde é muito restrita, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município na maioria das vezes realize a busca das peças na sede da empresa contratada, prende-se ao fato de que a maioria da frota e máquinas já se encontra com seu estado de conservação já, necessitando de peças de reposição, visando ao bom

andamento do serviço público e perfeito funcionamento da frota que executam serviços nas atividades precípuas do nosso município, para um melhor desenvolvimento dos trabalhos de transportes de pacientes na área da saúde, alunos na área de educação, conservação das estradas vicinais e outras atividades do município de Turvolândia/MG.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, foi elaborada pesquisa de preços de mercado pelo chefe do setor responsável da prefeitura em três empresas, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos percentuais apresentados pelas empresas de nossa região conforme planilha em anexo ao processo Licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os veículos de fabricação MERCEDEZ BENZ. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
02	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os veículos de fabricação VALMET. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
03	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os veículos de fabricação FIAT. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br). COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
04	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação VOLKSWAGEM.
05	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os veículos de fabricação FORD. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
06	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para o trator e equipamentos de fabricação IVECO. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
07	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para a máquina de fabricação NEW HOLLAND. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
08	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os caminhões e ônibus de fabricação JCB. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
09	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação RENAULT. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
10	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação CHEVROLET. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).

11	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação CATERPILLAR . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
12	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação VOLARE/AGRALE . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
13	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação MITSUBISHI . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
14	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação TOYOTA . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
15	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para a retroescavadeira da fabricação JOHN DEERE . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).
16	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o trator da fabricação LS TRACTOR . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).

- O valor anual estimado desta contratação é R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no edital é **maior desconto da tabela de referencia do município** para integralidade do objeto.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O de:

ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o município, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, emitida pela área competente, devidamente autorizada pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal.

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Administração	020101041220001.2.001.339030 – Manutenção dos Serviços do Gabinete e Administrativos.	010
Polícia Militar	020102288460000.0.006.339030 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar.	031
Educação	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	055
Transporte Escolar	020203123610002.2.005.339030 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	089
Transporte Escolar (Ensino Superior)	020203123640002.2.008.339030 – Transporte Escolar Ensino Superior	094

Transporte Escolar (FUNDEB)	020204123610002.2.051.339030 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	103
Saúde	020301101220003.2.016.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos - FMS	134
Saúde	020301103010003.2.053.339030 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	153
PSF/Incentivo	020302103030003.2.021.339030 – Programa Estrat. Saúde Família Incentivo	133
Vigilância Sanitária	020302103040003.2.025.339030 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	181
Serviços Urbanos	0204154520004.2.027.339030 – Manutenção Serviços Urbanos/Funerários e Usina de Triagem	205
Conselho Tutelar	020501082430005.2.033.339030 – Assistência a Criança e Adolescente/Conselho Tutelar	226
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	237
Estradas	0207206060007.2.024.339030 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	303

VI - DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os pagamentos decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente pelo setor de fazenda da Prefeitura Municipal de Turvolândia, no mês subsequente ao da entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

A Contratada deverá apresentar junto com a Fatura ou Nota Fiscal os documentos de regularidade fiscais, como: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certidão de Regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

O valor anual estimado desta contratação é R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

VII - ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS.

Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de peças genuínas da marca ou

originais de fábrica, para manutenção preventiva e corretiva da frota deste município de Turvolândia, conforme quadro demonstrativo de veículos oficiais no Anexo VII, sendo que o município poderá incluir ou excluir veículos ou máquinas a qualquer momento.

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

O prazo de entrega das peças é de 24:00 (vinte quatro) horas, a contar da data do recebimento da ordem de compra no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, por se tratar de veículos lotado na área da saúde que prestam serviços diariamente no transporte de pacientes para cidades circunvizinhas e educação que prestam serviços diariamente no transporte escolar.

A Contratada deverá encaminhar ao setor de almoxarifado, juntamente com as peças com as nota (s) fiscal (is), o mais rápido possível, acompanhadas da comprovação do valor das peças de cada item com **MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR** (www.sistematrazvalor.com.br), de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado ao município.

Entende-se por peças originais aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo.

Entende-se por peças genuínos aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

Como nem todas as concessionárias estão fornecendo tabelas atualizadas, o município para este procedimento licitatório está usando tabelas utilizadas nos anos anteriores e algumas tabelas baixadas do SITE do DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

O Município através do Setor de Compras da Prefeitura, reserva-se o direito de fazer pesquisa de preços no ato compra nas tabelas on-line das concessionárias que não possui preços das peças que estejam sendo adquiridas registradas em tabelas.

VIII - DA GARANTIA DAS PEÇAS

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

A garantia das peças deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou

prepostos aos bens do município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços de entrega das peças contratados somente com prévia autorização do Contratante;

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados, ou seja, fornecimento das peças.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelo fornecimento das peças efetivamente entregue no prazo e nas condições contratuais.

A entrega com MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br), falsas ou em desconformidade com o original é crime tipificado no Inc. V do art. 96 da Lei 8.666-93 podendo resultar em pena de 03 (três) a 06 (seis) anos de detenção e multa.

***Paula Gerônima Pereira
Pregoeira***

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023**

MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FABRICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS, MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).**

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: 08 de abril de 2024 - Horário: 10h00min.
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA DAS PEÇAS (Conf. o Caso)	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os veículos de fabricação MERCEDEZ BENZ. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
02	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os veículos de fabricação VALMET. COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		

03	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os veículos de fabricação FIAT . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
04	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação VOLKSWAGEN .		
05	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os veículos de fabricação FORD . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
06	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para o trator e equipamentos de fabricação IVECO . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
07	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para a máquina de fabricação NEW HOLLAND . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
08	Desconto sobre a tabela de preços de peças originais para os caminhões e ônibus de fabricação JCB . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
09	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação RENAULT . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
10	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação CHEVROLET . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
11	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação CATERPILLAR . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
12	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação VOLARE/AGRALE . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
13	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação MITSUBISHI . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
14	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o microônibus da fabricação TOYOTA . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		

15	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para a retroescavadeira da fabricação JOHN DEERE . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		
16	Desconto sobre a tabela de preço de peças originais para o trator da fabricação LS TRACTOR . COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (www.sistematrazvalor.com.br).		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega das peças é de 24:00 (vinte quatro) horas, a contar da data do recebimento da ordem de compra

Condição de Pagamento:

OBS: As peças ofertadas deverão ser originais ou genuínas de primeira linha e obedecer as normas técnicas vigente.

DESCONTO SERÁ COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR
(www.sistematrazvalor.com.br).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante:

Nome _____

Cargo _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura _____

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de
Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023**

**(PARA O CREDENCIAMENTO/APRESENTAR NA ABERTURA DA SESSÃO
FORA DO ENVELOPE)**

**DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

A EMPRESA.....,
inscrito no CNPJ nº., com sede a
..... cidadepor intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº.,
DECLARA, que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos na habilitação do
Pregão Presencial nº. 080/2023, inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SETORES ANO 2023

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLANDIA-MG.**

ITEM	VEICULO/ESPECIE	ANO FAB.	ANO MOD	PLACA	RENAVAM	SETOR	Nº PAT.	SEGURO
1	VW/Gol 1.0 – 4 portas CHASSI- 9BWAA05W8EP034190	2013	2014	OQW-5793	00580759466	Educação p/Estrada	2936	
2	Pas /Onibus/ marcopolo/ volare CHASSI – 93PB58M1MEC049266	2013	2014	OWX-5558	00996201181	Educação	3088	
3	Pas/ Onibus/vw/15.190 EOD E HD ORE CHASSI - 9532E82W8ER427841	2014	2014	OXH-6629	01005734108	Educação	3093	
4	Pas/Onibus/marcopolo/volare CHASSI – 93PB58M1MFC055030	2014	2015	PVV- 8460	01044878760	Educação	3160	
5	Pás/Onibus/Marcopolo/volare CHASSI- 93PB58M1MFC055029	2014	2015	PVW-7417	01045322420	Educação	3159	
6	Onibus/ Iveco/Seniorclass 150SE CHASSI – 93ZA01LF0H8931329	2016	2017	PZQ-3957	01110577610	Educação	5074	
7	Pas/Microonibus/Renault/Master CHASSI – 93YMEN4XELJ323590	2019	2020	RFD-4A71	01229993425	Educação	5874	04/02/2022 04/02/2023
8	Veiculo Iveco Daily 50C17 Minibus CHASSI – 93ZL50C01L84863548	2019	2020	RCF7G48	01251205523	Educação	5904	04/02/2022 04/02/2023
9	Iveco/Daily TCA MIC CHASSI – 93ZK042CZN8498314	2021	2022	RTJ-0B70	01283930622	Educação	6179	04/02/2022 04/02/2023
10	Chev/Spin 18L MT Premier Chassi - 9BGJP7520NB1472540	2021	2022	RQP-7C26	01285433340	Educação	6180	04/02/2022 04/02/2023
11	Chev/Spin 18L MT Premier Chassi - 9BGJP7520NB1478120	2021	2022	RQP-7C12	01283931548	Educação	6181	04/02/2022 04/02/2023

12	Pas/Automovel – I / VW Jetta TL MF CHASSI- 3VWRJ2164HM002505	2016	2017	PZU -1330	01120953992	Gabinete	5077	
13	Fiat Mobi Like 1.0 Flex 4 p CHASSI – 9BD341A5XKY591988	2018	2019	QQC-2034	01177245245	VIGSAN (Falta Recibo)	5714	
14	Chev/Spin 18L MT Premier Chassi - 9BGJP7520NB1478810	2021	2022	RQP-6H70	01284862396	Saude	6182	04/02/2022 04/02/2023
15	Fiat /Doblo Essence 1.8 - Branco CHASSI – 9BD11960SG1135512	2016	2016	PYA-1466	01091698349	Saude	5014	
16	Fiat/ MOBI EASY CHASSI - 9BD341A4NHB433890	2016	2017	PYG-9404	01095636224	Saude	5023	
17	Car/Caminhonete/Furgao- Fiat /Fiorino CHASSI- 9BD26512HH9071573	2016	2017	PZK-5114	01114022672	Saude	5075	
18	Montana LS 1,4 8v. Flex – Ambulância CHASSI- 9BGCA8030KB114253	2018	2019	QPJ-2074	01166996937	Saúde	5650	
19	Esp/Caminhonete/Ab/C.Dupla MMC/L200 TRITON SPT GL CHASSI – 93XLJKL1TKCK19587	2019	2019	QQU-1867	01190989325	Saúde p/ Administ.	5740	04/02/2022 04/02/2023
20	Pas/Aut/Renault/Kwid Zen 10MT CHASSI – 93YRBB00XLJ959725	2019	2020	QUB-4700	01191249082	Saude	5741	
21	Pas/Aut. Chev / Spin 1.8L MT LTZ CHASSI – 9BGJC7520KB222139	2019	2019	QQU-2104	01191207207	Saude	5746	
22*	Toyota/Yaris SA XL15Live CHASSI 9BRBC9F30N8160287	2021	2022	RTC1J72	01280012487	Saude	6148	04/02/2022 04/02/2023
23	Toyota/Yaris HÁ XL13Live - Chassi 9BRKA9F36N5036581	2021	2022	RTC-1J69	01280013262	Saude	6149	04/02/2022 04/02/2023
24	Chev/Spin 18L MT Premier - BAIXA Chassi - 9BGJP7520NB146941	2021	2022	RQP-7C20	01283930096	Saude	6183	04/02/2022 04/02/2023
25	Iveco / Daily Green Amb. Esp.Caminh. Chassi 93ZC0359ZN8501955	2021	2022	RUF-6E10	01298410085	Saude	6307	
26	Fiat/Estrada /Ambulancia – Branca- Chassi 9BD281A3CNYX00105	2022	2022	RUA-7B05	01294344240	Saude	6230	
27	Chev/Onix 10MT HB – chassi 9BGEA48A0NG163624	2022	2022	RQN-6J02	01293319136	Saude	6231	
28	Iveco/Daily TCA MIC - 19 lug. Chassi 93ZK050CZP8504041	2022	2023	RUV-3C54	01316630983	Saude	6376	
29	Car/Caminhao/C.Aberta – Verde CHASSI- 9BM68815618256442	2001	2001	GSW-9680	00751502758	Limpeza Publica	5872	
30	Car/caminhão/VW/8.160 DRC 4x2 CHASSI - 9531M52P7JR823307	2017	2018	QPW-6190	01172534540	Limpeza Publica	5873	
31	Car/Caminhão/Basculante/Ford CHASSI - 9BFXK82FX2B070191	2001	2002	HMM-8402	00780852575	Estrada	0282	
32	Caminhao/basculante/Iveco – Branco CHASSI - 93ZA1NFH0B8711457	2011	2011	HLF-5901	00322750725	Estrada	2605	
33	Caminhao /Basculante/Iveco-Branco CHASSI - 93ZA1NFH0B8711165	2010	2011	HLF-5450	297006789	Estrada	2604	
34	Car/Caminhao /Basculante /M.Benz Atron 1719 K / 185 CV CHASSI - 9BM693185DB942764	2013	2013	ORC-9B61	00996824723	Estrada	5885	
35	Car/Caminhao /Basculante /M .Benz/Atron 1719 K / 185CV CHASSI - 9BM6931855DB942760	2013	2013	ORC-9162	00996824715	Estrada	3091	

36	Car/Caminhão/BasculanteVW/26.280 CRM 6X4 CHASSI – 953658262ER414813	2013	2014	OXD- 6900	01002060653	Estrada	3092	
37	Car/Caminhonete./ C. Aberta . VW/Nova Saveiro RB MBVS CHASSI - 9BWKB45U4JP036083	2017	2018	PZU-1328	01121517606	Estrada	5076	
38	Fiat Fiorino 1.4 Flex- Furgão(Ambul.) CHASSI- 9BD265122E9016648	2014	2014	PUN-3429	01245174301	Estrada	3098	
39	PA Carregadeira mod.12c /New Holland – Amarelo CHASSI – HBZN012CCBAE00067	2011		-		Estrada	2609	
40	Retroescavadeira e PA Carregadeira Marca JCB mod.3c 4x4 Cab.A. – Amarelo CHASSI – 9B9214T14DBDT4682	2014	2014	-		Estrada	3086	
41	Motoniveladora New Holland/Mod.RG140B – Amarelo CHASSI –HBZN0140EBAF00719	2011		-		Estrada	2796	
42	Motoniveladora CAT CHASSI-CAT0120KVJAP05505	2014	2014	-		Estrada	3087	
43	Trator Agrícola Valmet 4x4 - Amarelo CHASSI-06854Y63140	2002	2002	-	000002	Estrada	0284	
44	Motocicleta/ Honda CG 160 Start CHASSI - 9C2KC2500LR028351	2019	2020	QXU-3H39	01225950985	Agricultura	5884	
45	Retroescavadeira JCB-3cx 4x4 T CP CHASSI - S0R3CXTTTL2936508	2020	2020		514012	Estrada	5895	
46	Retroescavadeira 310L – JOHN DEERE - Amarela- Chassi 1BZ310LALMD005935	2021	2021			Estrada	6306	
47	Retroescavadeira 310L – JOHN DEERE – Amarela – chassi 1BZ310LAJMD005931	2021	2021			Estrada	6305	
48	Trator LS – Azul – chassi 9BLP08001NG000043	2022	2022			Estrada	6304	
49	Pas/Automovel - Fiat/ SienaAttract 1.0 CHASSI -9BD19713NJ3338919	2017	2018	PZU-1318	01121516464	Esporte	5078	
50	Fiat Uno Mille Economy – CHASSI – 9BD19713NJ3338919	2011	2012	HFL-7174	353998060	Conselho Tutelar	2685	
51	MICRO-ONIBUS M. BENZ – (CISAMESP)	2018	2019	QUS-2539	01204365234	Saude Doação		
52	VW/NOVA SAVEIRO RBMBVS CHASSI - 9BWKB45UMP036727	2020	2021	RMI-4E81	01251132445	ALUGUEL Estrada		
53	FIAT MOBI LIKE 1.0 9BD341ACXNY747539	2021	2022	RNQ-0H07	01267453017	ALUGUEL A. Social		

Obs.: O Município de Turvolândia reserva-se o direito de adquirir mais veículos e acrescentar nesta relação.

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n.....**DECLARA**, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IX

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

1-LIQUIDEZ CORRENTE	2-LIQUIDEZ SECA	3-LIQUIDEZ GERAL	4-SOLVÊN-CIA GERAL	5-COMPO-SIÇÃO CAPITAIS	DE
1- LIQUIDEZ CORRENTE					
$\frac{\text{LC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$					
2- LIQUIDEZ SECA					
$\frac{\text{LS} = \text{DISPONIBILIDADE} + \text{APLICAÇÕES FINANCEIRAS} + \text{CONTAS A RECEBER} + \text{OUTROS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$					
3- LIQUIDEZ GERAL					
$\frac{\text{LG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$					
4- SOLVENCIA GERAL					
$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$					

5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

NOME DO CONTADOR: _____

CRC: _____

ASSINATURA: _____

DATA: __/__/__

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____

DATA: __/__/__

OBSERVAÇÕES: _____

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 278/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024

Aos ____ do mês de ____ do ano de 2024 (dois mil e vinte e três), no Prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Dom Otávio, nº. 240, centro, Turvolândia/MG, o Exmº. Sr. José Nelson Martins, residente a Rua Coronel Quincas Martins, nº. 26B, centro, Turvolândia/MG, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 852.840.336-04 – RG M-7.781.964 SSP/MG; nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores inseridas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação apresentada na Licitação Pregão Presencial nº. 080/2023 Processo Licitatório nº. 278/2023 – para Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) por item, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 065/2010, de 19/07/2010, por deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio do Município de Turvolândia, **RESOLVE:** registrar os preços (Percentual de desconto de cada item) para o fornecimento das peças genuínas da marca ou originais de fabrica, pelo período de 12 (doze) meses para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública do município de Turvolândia/MG, das marcas: **MERCEDEZ BENZ, VALMET, FIAT, VOLKSWAGEM, FORD, IVECO, NEW HOLLAND, JCB, RENAULT, CHEVROLET, CATERPILLAR, VOLARE/AGRALE, TOYOTA, MITSUBISHI, JOHN DEERE e LS TRACTOR, MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR** com um desconto de ____% (_____) sobre a MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR, oferecidos pela empresa _____, com sede _____, nº. __ Bairro ____ Cidade ____ CNPJ nº. _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF

nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do referido certame acima, observadas as condições enumeradas nas Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa do ramo para o fornecimento de peças genuínas da marca ou originais de fabrica, para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal das marcas: **MERCEDEZ BENZ, VALMET, FIAT, VOLKSWAGEM, FORD, IVECO, NEW HOLLAND, JCB, RENAULT, CHEVROLET, CATERPILLAR, VOLARE/AGRALE, TOYOTA, MITSUBISHI, JOHN DEERE e LS TRACTOR**, MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR sendo que a tabelas encontram arquivadas na Prefeitura Municipal de Turvolândia, anexo ao processo licitatório.

1.1 - As peças, objeto desta ata, deverão atender às normas técnicas da legislação vigente, e somente poderão ser provenientes de empresas do ramo em regular funcionamento.

1.2 - As peças a serem entregues deverão ser originais ou genuínas e de boa qualidade, processadas com inspeção do órgão pertinente ao produto, sendo vedada a utilização de peças sem identificação.

1.3 - As peças deverão ser entregues de acordo com as ordens de compras emitidas pelo chefe do setor de almoxarifado em até 24:00 horas (vinte e quatro) horas, no almoxarifado da prefeitura, localizado na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro - Turvolândia/MG CEP 37.496-000 (tel. 35 3242 1174) nos horários e dias de expediente da Prefeitura. Excepcionalmente, sendo o prazo adrede exíguo e para não comprometer e paralisar os serviços públicos, poderá a administração retirar na sede da empresa. Em qualquer das situações deve a empresa sempre manter estoques mínimos e compatíveis com o volume e consumo mensal do objeto desta licitação para pronta entrega.

1.4 - Em dias e horários diferentes com solicitação por escrito do setor com 24:00 horas de antecedência.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços das empresas classificadas encontram-se no Mapa de apuração em anexo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada um das empresas classificadas:

CLASSIFI CAÇÃO	EMPRESA	VALOR ESTIMA DO	ITENS CLASSIFICAD OS
-------------------	---------	-----------------------	----------------------------

Classificada _____ R\$ _____
_____, inscrita no CNPJ (_____)
sob o nº _____,
com sede na
_____, Bairro
_____, _____,
a seguir denominada
FORNECEDOR,
neste ato
representada por
_____ Sr. (a)
_____,
portador(a) da
Cédula de
Identidade nº
_____ e
inscrito(a) no CPF
sob o nº _____

R\$ _____
(_____)

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das peças, serão realizados pelo chefe do cada setor solicitante do Município de Turvolândia.

3.2 O Chefe de cada setor atuará como gestor e fiscalizador da execução dos fornecimentos dos produtos contratados.

3.3. O **MUNICÍPIO** e o **FORNECEDOR** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº. 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

3.3.1. Ocorrendo desequilíbrio no mercado econômico, os preços poderão ser atualizados comprovadamente através de planilha, observando o disposto do inciso II Art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Art. 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Art. 65 do referido diploma legal.

3.3.2. A atualização dos preços será concedida mediante solicitação do FORNECEDOR em tempo hábil e posterior análise do pedido feito pelo FORNECEDOR.

4. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todos e quaisquer danos provocados ao MUNICIPIO seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICIPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICIPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICIPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICIPIO, nos termos desta cláusula.

5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICIPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICIPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICIPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de

executa-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Setor de Contratos do MUNICÍPIO, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 PELO MUNICÍPIO:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização da compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:
seguintes dotações orçamentárias:

SETOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Administração	020101041220001.2.001.339030 – Manutenção dos Serviços do Gabinete e Administrativos.	010
Polícia Militar	020102288460000.0.006.339030 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar.	031
Educação	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	055
Transporte Escolar	020203123610002.2.005.339030 – Transporte Escolar – Recurso Próprio	089
Transporte Escolar (Ensino Superior)	020203123640002.2.008.339030 – Transporte Escolar Ensino Superior	094
Transporte Escolar (FUNDEB)	020204123610002.2.051.339030 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	103
Saúde	020301101220003.2.016.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos - FMS	134
Saúde	020301103010003.2.053.339030 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde	153
PSF/Incentivo	020302103030003.2.021.339030 – Programa Estrat. Saúde Família Incentivo	133
Vigilância Sanitária	020302103040003.2.025.339030 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	181
Serviços Urbanos	0204154520004.2.027.339030 – Manutenção Serviços Urbanos/Funerários e Usina de Triagem	205
Conselho Tutelar	020501082430005.2.033.339030 – Assistência a Criança e Adolescente/Conselho Tutelar	226
Assistência Social	020501082440005.2.032.339030 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	237
Estradas	0207206060007.2.024.339030 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	303

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações das partes:

I – DO FORNECEDOR:

- a) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta

contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- b) indicar, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **MUNICÍPIO**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- c) fornecer os produtos obedecendo, rigorosamente, aos dias e horários da entrega fixados nesta Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- d) cumprir os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços e outros que venham a ser fixados pelo **MUNICÍPIO**;
- e) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- f) respeitar, rigorosamente, as normas de higiene e conservação aplicáveis do produto, embalagem e transporte dos produtos até o local de entrega;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **MUNICÍPIO** com respeito à execução deste Contrato;
- i) respeitar as normas e procedimentos do **MUNICÍPIO** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências;
- j) os produtos a serem entregues deverão ser de boa qualidade, processados com inspeção do órgão pertinente ao produto, sendo vedada a utilização de produtos sem identificação.

II – Do **MUNICÍPIO**:

- a) comunicar o FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do FORNECEDOR ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados ao consumo, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos

Termos Aditivos que venham a ser firmados.

9. FORMA DE PAGAMENOS

9.1. O **MUNICIPIO** pagará ao **FORNECEDOR**, o valor correspondente à quantidade de produtos entregues, observados os números de parcelas entregues, os preços unitários, ofertados conforme “Modelo de Planilha/Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

9.2. Os pagamentos à **EMPRESA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços, que será objeto de atestação por parte do setor da Administração Pública Municipal no documento fiscal correspondente.

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo setor de fazenda do **MUNICIPIO** em até 5 (CINCO) dias úteis após a apresentação da relação da(s) nota (s) fiscal(is) pelo **FORNECEDOR** dentro do mês subsequente.

9.2.2. As notas fiscais serão emitidas pelo **FORNECEDOR** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.2.3. O **MUNICIPIO**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao **FORNECEDOR** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §4º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.2.4. Os pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo **FORNECEDOR** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do **FORNECEDOR**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

9.2.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o **FORNECEDOR** dará o **MUNICIPIO** plena, geral e irretratável quitação do pagamento referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 O FORNECEDOR

10.1.1 O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Turvolândia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais comunicações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três pro cento) por dia de atraso na execução da entrega das compras, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor das compras contratadas, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no atraso das entregas das compras ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte) por cento sobre o valor das compras, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICIPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que e garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.1.1. Ser protocolizada na Secretaria de protocolo geral do MUNICIPIO, situada na Praça Dom Otávio, nº. 240, Bairro Centro - Turvolândia/MG CEP 37.496-000;

a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizados na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Ser dirigida ao Setor de Licitações do Município de Turvolândia, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente,

conforme o caso;

a) a decisão do Setor de Licitação do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via email.

11.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do (s) item (s) esteja (m) sendo impugnado (s);

11.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

11.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Turvolândia, ____ de _____ 2024.

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
José Nelson Martins
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2



Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____